



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

COMISSÃO PROCESSANTE

INTIMAÇÃO

A Comissão Processante instituída pelo Decreto Legislativo nº 4857/2025, referente ao Processo de Denúncia nº 02/2025, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67, vem através deste INTIMAR V. Ex^a. INTIMAR V. Ex^a. Sr.^a ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, acerca do resultado da votação do parecer, quanto aos itens para arquivamento, da Comissão Processante, realizado em Sessão Especial no dia 02/09/2025 (cópia em anexo da Ata Eletrônica da 2ª S. Especial da 1ª Sessão Legislativa da 29ª Legislatura).

Link com a ata: https://sapl.santanadolivramento.rs.leg.br/sessao/1315/resumo_ata

Na mesma oportunidade, INTIMA-SE V. Ex^a., para ciência da decisão da Comissão Processante (em anexo cópia da ATA nº 07/2025 – Comissão Processante) quanto ao pedido de produção de prova testemunhal, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à qualificação das testemunhas admitidas (nome completo, endereço para intimação, contato telefônico — preferencialmente WhatsApp — e pertinência da prova com indicação do fato a que se refere), com indicação de qual ponto da denúncia a testemunha irá depor, ressaltando que o comparecimento das testemunhas é de responsabilidade da denunciante, sob pena de perda da prova, bem como será oportunizada a participação por meios virtuais para aquelas residentes fora da cidade ou na impossibilidade de comparecimento, mediante comprovação, sendo que os links para acesso serão previamente disponibilizados por esta Casa Legislativa, via MEET.

Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

Vereador Ulberto Navarro
Presidente da Comissão Processante